

PORTARIA Nº 002/2024 - GAB/SMDU

"DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR
COMO FISCAL NO PROCESSO DE NUMERO
2024008887 QUE VERSA SOBRE ADITIVO DE
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Nº 326 de 08/08/2022, RESOLVE:

Considerando que Administração Pública deve observar os princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são primordiais para aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços e aquisições contratados;

Considerando que a Administração Pública deve adotar todos os procedimentos necessários que visem assegurar uma gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **VALDIRON GONÇALVES**, Técnico Administrativo, matricula 004935, inscrito no CPF: 590.969.691-20, para atuar como **FISCAL** no processo número 2024008887, que versem sobre locação de equipamentos de maquinas e caminhões.

Art. 2º Ao Fiscal de Contrato caberá as seguintes atribuições:

- I Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- II Verificar se, na prestação de serviço, está de acordo com estabelecido no instrumento contratual;



- II Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato:
- IV Manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações devendo registar e informar ao (a) gestor (a) dos contratos as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução dos contratos:
- V Manifestar-se acerca de solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
 - a) Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
- b) Eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
- c) Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços;
- VII Analisar, juntamente com o (a) gestor (a) dos contratos, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a nota fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- VIII Propor ao (a) gestor (a) de contrato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- IX Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades de fiscalização da execução do contrato;
- X Devolver, mediante justificativa a notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- XI Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento após conferência completa da documentação exigida no contrato;



- XII Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade orçamentaria;
- XIII Encaminhar o processo de contratação ao (a) Gestor (a) dos Contratos, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimo/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- XIV Propor ao (a) Gestor (a) dos Contratos e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XV Instruir e submeter ao (a) gestor (a) dos contratos o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- XVI Informar ao (a) gestor (a) dos contratos a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- XVII Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato:
- XVIII Encaminhar o processo de contratação ao (a) Gestor (a) dos Contratos, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimo/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- XIX Propor ao (a) Gestor (a) dos Contratos e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- XXI Instruir e submeter ao (a) gestor (a) dos contratos o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;



- Art. 3º As decisões e providências que excederam a competência do gestor dos contratos ou do fiscal de contratos deverão ser solicitados ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.
- Art. 4º Caberá à Divisão de Contratos da Prefeitura entregar ao gestor (a) dos contratos e fiscal de contratos, as cópias dos Termos de Contratos firmados, bem como cópias das referidas propostas vencedoras, ordens de compras ou autorizações de empenho e/ou nota de empenho para que possam dar início à execução de suas atribuições e fundamentar suas ações.
- Art. 5° Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que cumpra seus efeitos
- Art. 6° Em caso de necessidade eventual de substituição do servidor designado, será emitida Portaria Específica para este fim.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Luziânia – GO, 21 de março de 2024.

TELIO RODRIGUES DE Assinado de forma digital por TELIO RODRIGUES DE QUEIROZ:6928535717 QUEROZ:69285357172 Dados: 2024.03.21 12.53.31 -03'00"

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretário Municipal Desenvolvimento Urbano